

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

ARP Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 10358/2025

WCOMPRAS ID Nº 416632

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.001E0700001.01.0021

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 30/2025**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela **empresa COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.856/0001-93, com sede à Rua Padre Armando Geerts, nº 372, Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado/ES, Cep 29.470-000, **neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Sr. SAMUEL NASCIMENTO DA GRAÇA**, [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de consumo para papelaria, didáticos e expediente, conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Preços;
- b) Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitarem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice e IPCA ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;
 - 4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
 - 4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
 - 4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 - Por razão de interesse público;
 - 4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
 - 4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.
 - 4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de mercado é superior, conforme item 3.6.1.
 - 4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A entrega dos objetos pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de **20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão gerenciador/participante da Ata.**

9.1.1 - O local e horário de entrega dos objetos serão informados oportunamente na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal solicitante, através do setor competente.

9.1.2 - O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

9.1.3 - Os objetos devem estar devidamente acondicionados de forma correta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricação, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:

9.2.1 - Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 - Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até **05 (cinco) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

9.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 9.1. e 9.5, até 02 dias úteis anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA: NÃO SE APLICA

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 - Compete a Contratada:

11.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

11.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo disposto no **item nº 9**, que antecede a data da entrega do objeto/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuênciâa da Contratante;
- 11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.
- 11.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 11.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços no limite do quantitativo registrado.
- 11.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2 - Compete a Contratante:

- 11.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.
- 11.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.
- 11.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.



- 11.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- 11.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.
- 11.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedor na identificação de irregularidades.
- 11.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.
- 11.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.
- 11.2.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

12.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

12.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

12.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

12.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 12.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- 12.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 12.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 12.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.
- 12.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

13.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

13.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

13.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.

13.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

14.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

14.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em 28 de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI Assinado de forma digital
PIMENTA:11486076 por LUCIANO RONCETTI
769 PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.11.03 12:06:41
-03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
ORGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL DIVERSIDADES SUL Assinado de forma digital por
CAPIXABA LTDA:52306856000193 COMERCIAL DIVERSIDADES SUL
Dados: 2025.11.03 09:39:40 -03'00'

SAMUEL NASCIMENTO DA GRAÇA - SÓCIO/ADMINISTRADOR
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000172/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000172/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em face a realização do Pregão Eletrônico Nº 000030/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025

EMPRESA: COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA

CNPJ: 52306856000193

ENDEREÇO: Endereço Padre Armando Geerts, 372 - Honorelino Gomes de Oliveira - São José do Calçado - ES - CEP: 29470000

E-MAIL: comercialdiversidadessulcapixa@gmail.com

TELEFONE: 28+999716597

LOTE - 00010 - EXCLUSIVO - BORRACHA NATURAL ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
174	00045199	BORRACHA NATURAL ESCOLAR COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 3,3X2,3X0,08CM; MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; SEM CAPA; DEVE CONSTAR NO CORPO DE CADA BORRACHA O CÓDIGO DE BARRAS E MARCA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. QUE NÃO MANCHA AO APAGAR. CAIXA COM 20 UNIDADES....	CX	KEEP	8,000	8,000	64,00
TOTAL							64,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
524	00045199	BORRACHA NATURAL ESCOLAR COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 3,3X2,3X0,08CM; MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; SEM CAPA; DEVE CONSTAR NO CORPO DE CADA BORRACHA O CÓDIGO DE BARRAS E MARCA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. QUE NÃO MANCHA AO APAGAR. CAIXA COM 20 UNIDADES....	CX	KEEP	5,000	8,000	40,00
TOTAL							40,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
009	00045199	BORRACHA NATURAL ESCOLAR COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 3,3X2,3X0,08CM; MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; SEM CAPA; DEVE CONSTAR NO CORPO DE CADA BORRACHA O CÓDIGO DE BARRAS E MARCA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. QUE NÃO MANCHA AO APAGAR. CAIXA COM 20 UNIDADES....	CX	KEEP	600,000	8,000	4.800,00
TOTAL							4.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
320	00045199	BORRACHA NATURAL ESCOLAR COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 3,3X2,3X0,08CM; MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; SEM CAPA; DEVE CONSTAR NO CORPO DE CADA BORRACHA O CÓDIGO DE BARRAS E MARCA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. QUE NÃO MANCHA AO APAGAR. CAIXA COM	CX	KEEP	4,000	8,000	32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000172/2025

		20 UNIDADES....					
TOTAL							32,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
236	00045199	BORRACHA NATURAL ESCOLAR COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 3,3X2,3X0,08CM; MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; SEM CAPA; DEVE CONSTAR NO CORPO DE CADA BORRACHA O CÓDIGO DE BARRAS E MARCA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. QUE NÃO MANCHA AO APAGAR. CAIXA COM 20 UNIDADES....	CX	KEEP	1,000	8,000	8,00
TOTAL							8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
435	00045199	BORRACHA NATURAL ESCOLAR COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 3,3X2,3X0,08CM; MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; SEM CAPA; DEVE CONSTAR NO CORPO DE CADA BORRACHA O CÓDIGO DE BARRAS E MARCA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. QUE NÃO MANCHA AO APAGAR. CAIXA COM 20 UNIDADES....	CX	KEEP	10,000	8,000	80,00
TOTAL							80,00
LOTE - 00045 - EXCLUSIVO - COLA INSTANTÂNEA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
554	00045228	COLA INSTANTÂNEA ADESIVO INSTANTÂNEO, BICO ANTI ENTUPIMENTO, ISENTO DE SOLVENTES. À PROVA DÁGUA. VISCOSIDADE MÉDIA. TRANSPARENTE, COLA EM SEGUNDOS. TECNOLOGIA DE CIANOACRILATO. MATERIAL COMPATÍVEL: MATERIAL COMPATÍVEL: PLÁSTICO, BORRACHA, MADEIRA, CERÂMICA. EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	UN	CIBRA	30,000	3,740	112,20
TOTAL							112,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
037	00045228	COLA INSTANTÂNEA ADESIVO INSTANTÂNEO, BICO ANTI ENTUPIMENTO, ISENTO DE SOLVENTES. À PROVA DÁGUA. VISCOSIDADE MÉDIA. TRANSPARENTE, COLA EM SEGUNDOS. TECNOLOGIA DE CIANOACRILATO. MATERIAL COMPATÍVEL: MATERIAL COMPATÍVEL: PLÁSTICO, BORRACHA, MADEIRA, CERÂMICA. EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	UN	CIBRA	60,000	3,740	224,40
TOTAL							224,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
341	00045228	COLA INSTANTÂNEA ADESIVO INSTANTÂNEO, BICO ANTI ENTUPIMENTO, ISENTO DE SOLVENTES. À PROVA DÁGUA. VISCOSIDADE MÉDIA. TRANSPARENTE, COLA	UN	CIBRA	20,000	3,740	74,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000172/2025

	EM SEGUNDOS. TECNOLOGIA DE CIANOACRILATO. MATERIAL COMPATÍVEL: MATERIAL COMPATÍVEL: PLÁSTICO, BORRACHA, MADEIRA, CERÂMICA. EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.					
--	---	--	--	--	--	--

TOTAL						74,80
--------------	--	--	--	--	--	-------

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
254	00045228	COLA INSTANTÂNEA ADESIVO INSTANTÂNEO, BICO ANTI ENTUPIMENTO, ISENTO DE SOLVENTES. À PROVA D'ÁGUA. VISCOSIDADE MÉDIA. TRANSPARENTE, COLA EM SEGUNDOS. TECNOLOGIA DE CIANOACRILATO. MATERIAL COMPATÍVEL: MATERIAL COMPATÍVEL: PLÁSTICO, BORRACHA, MADEIRA, CERÂMICA. EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	UN	CIBRA	5,000	3,740	18,70

TOTAL							18,70
--------------	--	--	--	--	--	--	-------

LOTE - 00076 - EXCLUSIVO - GIZ BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
585	00045259	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO. PLASTIFICADO. EM BASTÃO, MEDIDA: 81MMX10MM. PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE. NÃO SOLTA PÓ. NÃO SUJA AS MÃOS. PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE. CAIXA COM 40 CAIXINHAS CONTENDO 50 BASTÔES.	CX	DELTA	10,000	139,900	1.399,00

TOTAL							1.399,00
--------------	--	--	--	--	--	--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
060	00045259	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO. PLASTIFICADO. EM BASTÃO, MEDIDA: 81MMX10MM. PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE. NÃO SOLTA PÓ. NÃO SUJA AS MÃOS. PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE. CAIXA COM 40 CAIXINHAS CONTENDO 50 BASTÔES.	CX	DELTA	10,000	139,900	1.399,00

TOTAL							1.399,00
--------------	--	--	--	--	--	--	----------

LOTE - 00077 - EXCLUSIVO - GIZ COLORIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
586	00045260	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO. PLASTIFICADO. EM BASTÃO, MEDIDA: 81MMX10MM. PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE. NÃO SOLTA PÓ. NÃO SUJA AS MÃOS. PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE. CAIXA COM 30 CAIXINHAS COM 50 BASTÔES.	CX	DELTA	10,000	134,900	1.349,00

TOTAL							1.349,00
--------------	--	--	--	--	--	--	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000172/2025

terça-feira, 4 de Novembro de 2025

17	ARBITRAGEM DE BASQUETE: MASCULINO E FEMININO JUVENIL, ADULTO E MÁSTER. DEVERÃO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM BASQUETE POR PARTIDA/JOGO NO MÍNIMO: 02 ÁRBITROS FEDERADOS E 01 MESÁRIO/SECRETÁRIO.	20	18449
----	---	----	-------

Aos Municípios interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Especificações;
- b) Estimativa de consumo; e
- c) Local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail esporte@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, 03 de novembro de 2025.

**LEONARDO LOPES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Protocolo 1663402**

Ata de Registro de Preço

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 -
WCOMPRAS ID Nº 416632
ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0021**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 10358/2025

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo para papelaria, didáticos e expediente.

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão validade de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0036 0099	R\$ 12.337,60 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 170/2025 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 59.355.430/0001-79	LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
	0004 0008 0013 0054 0100 0121 0122 0130 0131 0132 0133 0134 0135 0136 0144 0145 0149	R\$ 80.050,30 (oitenta mil, cinquenta reais e trinta centavos).	Foram registrados os preços de 17 (dezessete) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 171/2025 ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS CNPJ Nº 19.207.250/0001-25	LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
	0029 0064 0065	R\$ 1.238,58 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).	Foram registrados os preços de 03 (três) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 172/2025 COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA CNPJ Nº 52.306.856/0001-93	LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
	0010 0045 0076 0077 0091	R\$ 54.294,10 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).	Foram registrados os preços de 05 (cinco) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 173/2025 COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.461.277/0001-75	LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
	0113 0114	R\$ 1.340.132,40 (um milhão, trezentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 174/2025 D TUDO ARMARINHO LTDA CNPJ Nº 32.102.852/0001-86	LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
	0026 0027 0028 0037 0042 0044 0057 0062 0067 0082 0094 0096 0167 0178	R\$ 95.259,56 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).	Foram registrados os preços de 14 (quatorze) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 175/2025 DL LICITA LTDA CNPJ Nº 58.368.726/0001-61	LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
	0086	R\$ 3.209,22 (três mil, duzentos e nove reais e vinte e dois centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 176/2025
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 51.305.956/0001-32

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0006	R\$ 138.420,62 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).	Foram registrados os preços de 28 (vinte e oito) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
0007		
0009		
0021		
0033		
0034		
0043		
0063		
0070		
0071		
0072		
0085		
0092		
0098		
0101		
0105		
0117		
0119		
0120		
0123		
0126		
0128		
0142		
0147		
0162		
0163		
0168		
0170		

ARP Nº 177/2025
G & J REPRESENTACAO LTDA
CNPJ Nº 55.017.923/0001-48

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0152	R\$ 64.878,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais).	Foram registrados os preços de 03 (três) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
0154		
0155		

ARP Nº 178/2025
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ Nº 13.759.849/0001-95

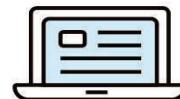
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0019	R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).	Foram registrados os preços de 03 (três) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
0024		
0158		

ARP Nº 179/2025
JRB COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 41.627.219/0001-00

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0020	R\$ 25.491,82 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).	Foram registrados os preços de 15 (quinze) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
0022		
0025		
0047		
0058		
0059		
0060		
0073		
0097		
0102		
0106		
0111		
0151		
0153		
0171		

ARP Nº 180/2025
ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 49.253.021/0001-08

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001	R\$ 412.316,13 (quatrocentos e doze mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos).	Foram registrados os preços de 78 (setenta e oito) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
0002		
0003		
0005		
0011		
0012		
0014		
0015		
0016		
0017		
0018		
0023		
0030		
0031		
0032		
0035		
0038		
0039		
0040		
0041		
0046		
0048		
0049		
0050		
0051		
0052		
0053		
0055		
0056		
0061		
0066		
0069		
0075		
0079		
0080		
0081		
0083		
0084		
0087		
0088		
0089		
0090		
0095		
0103		
0104		
0107		
0108		
0109		
0110		
0112		
0115		
0116		
0118		
0124		
0125		
0127		
0129		
0137		
0138		
0139		
0140		
0141		
0143		
0146		
0148		
0150		
0156		
0157		
0160		
0161		
0164		
0165		
0166		
0169		
0172		
0173		
0174		
0175		



WWW.amunes.org.br



terça-feira, 4 de Novembro de 2025

ARP Nº 181/2025
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 57.707.826/0001-02

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0068	R\$ 22.560,15 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais e quinze centavos).	Foram registrados os preços de 06 (seis) itens/lotes na respectiva Ata.
0078		As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
0093		
0159		
0176		
0177		

Afonso Cláudio/ES, em 03 de novembro de 2025.
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1663118**Alegre****Aviso de Licitação****- AVISO -****RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

(Processo 2025-SZ8WZ)

Cód.CidadES/TCE-ES:2025.004E0700001.01.0026

O Município de Alegre/ES, através da Agente de Contratação, torna público que as argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas, onde constatou a conformidade do instrumento convocatório. Assim, o pedido de Impugnação interposto por JOSÉ GUSTAVO BABILONIO (Pessoa Física), foi **INDEFERIDO**.

Aviso, que o resultado do julgamento a IMPUGNAÇÃO, encontra-se disponível:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas** - www.gov.br/pnnp/pt-br
- **Portal de Compras Públicas** - www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Portal oficial da Prefeitura Municipal de Alegre**
- <https://alegre.es.gov.br>

Dessa forma, mantenho em sua plenitude, todos os termos do edital, e por consequência, a abertura do certame na data de **04/11/2025 às 09h:01min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br

Alegre/ES, 31/12/2025.

ANAPAUЛА PAES ALVES MONTEIRO

Agente de Contratação

Protocolo 1662898**Alfredo Chaves****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025.

PROC. ADM. Nº 008165/2025

ID TCE/ES: 2025.005E0700001.01.0027

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com abertura no dia 17/11/2025 às 09h00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e coffee break para eventos, reuniões, oficinas, audiências públicas e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: (27) 92001-0922 e licitacao@alfredochaves.es.gov.br

LUANA BOSIO BORGES

Agente Contratação/Pregoeira

Protocolo 1663528**Ata de Registro de Preço****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 119/2025/FMS. Pregão Eletrônico nº 026/2025.

Processo Adm. nº 9938/2025.

Id. CidadES nº 2025.005E0500001.01.0005.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Animalforce Medicamentos Ltda.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e utensílios veterinários, destinados ao atendimento das atividades do Centro de Controle de Zoonoses, visando o controle, tratamento e prevenção de doenças zoonóticas.

Valor Total: R\$ 4.025,80 (quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Assinatura: 31/10/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Tais Lima Teixeira Uliana

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1663170**Anchieta****Resultado de Licitação****Aviso de Resultado**

Pregão Eletrônico nº 029/2025

Processo digital n.º 9656/2025

CÓDIGO ID CidadES:

2025.007E0700001.01.0026

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 10358/2025

WCOMPRAS ID Nº 416632

ID (CIDADES): 2025.001E0700001.01.0021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PAPELARIA, DIDÁTICOS E EXPEDIENTE.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedor que aceitou cotar o item com preço igual ao adjudicatário:

LOTE 91	FORNECEDOR: 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 59.355.430/0001-79 ENDEREÇO: RUA HERMANN ROELKE, Nº 11, SALA 406, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBA/ES, CEP 29.645-000 REPRESENTANTE: DOUGLAS DE SOUZA SOARES TELEFONE: (27) 9 9662-9777 - EMAIL: 6scomercioedistri@gmail.com	MARCA/ Lyke	UNIDADE UN	VALOR R\$ 8,00 UNITARIO
	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 12 CORES - 12 CORES, SEXTAVADO, ESCOLAR, DE ÓTIMO EFEITO, CORES VIVAS E MISSÍVEIS ENTRE SI, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICADO FSC, COM MARCA NO PRODUTO. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. PRÉ AFIADO, LEVE. CAIXA COM 12 LÁPIS.			